SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

RESOLUÇÃO Nº 64/2025
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a Diretoria da CODISE a anuir a transferência de imóvel para empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **BOA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. goza do Apoio Fiscal e Locacional e nos termos das Resoluções nº 03/2017, de 12/01/2017, nº 56/2015, de 27/07/2015, nº 82/2016, de 12/12/2016, nº 112/2017, de 18/12/2017, e nº 23/2020, de 30/07/2020;

Considerando o que consta protocolado no processo **nº 651/2024-PRO.ADM.-CODISE**, de 27/12/2024, onde a referida empresa solicita transferência da área industrial localizada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, concedida através da Resolução nº 56/2015, de 27/07/2015, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, para a empresa DISTRIBUIDORA GOIS LTDA.;

Considerando que o Parecer Técnico do DEGIN/CODISE **nº 004-005/2025**, de 28/01/2025, foi favorável ao pleito de transferência da área industrial para a empresa DISTRIBUIDORA GOIS LTDA.;

Considerando que o Parecer Técnico do DEGIN/CODISE **nº 004-014/2025,** de 18/06/2025, c/c com o Parecer Complementar do DEGIN/CODISE **nº 004-019/2025**, atestou a viabilidade econômico-financeiro do projeto apresentado pela DISTRIBUIDORA GOIS LTDA.;

Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) **nº 4975/2025**, de 23/07/2025, opinou pela possibilidade jurídica de transferência do imóvel;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **29/08/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da CODISE a conceder anuência para transferência de imóvel localizado na **Avenida Perimetral "A", s/n, Quadra "F", Lote 05, Distrito Industrial de Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE**, concedido à empresa **BOA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 22.089.267/0001-30** e **Inscrição Estadual nº 27.148.530-2**, através da Resolução nº 56/2015, de 29/07/2015, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, para a empresa **DISTRIBUIDORA GOIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 46.688.499/0001-72** e **Inscrição Estadual nº 27.184.736-0,** nos termos das Resoluções nº 03/2017, de 12/01/2017, nº 56/2015, de 27/07/2015, nº 82/2016, de 12/12/2016, nº 112/2017, de 18/12/2017, e nº 23/2020, de 30/07/2020.

Art. 2° - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)